



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA NASCIMENTO E MOREIRA LTDA - EPP.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa Nascimento & Moreira LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.582.086/0001-82, sediada Avenida Amapá, nº 182 C, Santana-AP, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **DELSON FERNANDES DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 062740-AP, CPF nº. 342.362.282-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 30/2016, Processo nº 23228.000826/2016-85, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 20/12/2016, e do prazo de execução da obra, ambos por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos previstos no contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15/03/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, que se iniciou em 20/12/2016, até 16/10/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

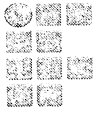
4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000826/2016-85, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

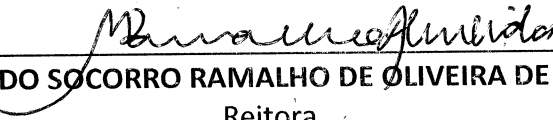
DL





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

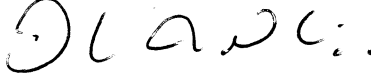
Macapá-AP, 05 de 09 de 2017.



MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Reitora

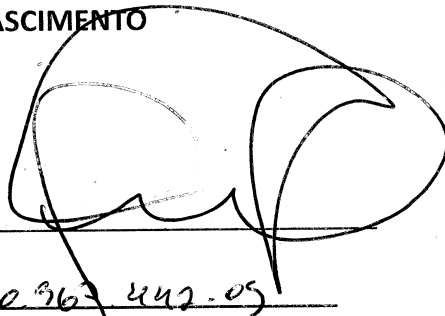
CONTRATANTE



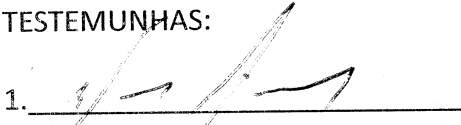
DELSON FERNANDES DO NASCIMENTO

Procurador

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

CPF 94700141204

CPF 010963442-05

